

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N° 1.633/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diárias em favor da servidora EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, matrícula 57266, CPF nº 026.200.549-23, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/05/2024	Guarapuava/PR – Curso de Vedações em Período Eleitoral e	PEUGEOT
29/05/2024	Encerramento de Mandato.	SDP 5F73
VALOR TOTAL.....		R\$ 503,84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 1.634/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor WAGNER DE ALMEIDA, matrícula 28272836, CPF nº 030.714.589-16, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
27/05/2024	Guarapuava/PR – Transporte de servidora para curso.	PEUGEOT
27/05/2024		SDP 5F73
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO N° 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ N° 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ(MF) sob o nº 22.911.238/0001-01

DO OBJETO: Prestação de serviços voltados à realização do cálculo atuarial do exercício de 2024 e avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Tibagi - TIBAGIPREV perante o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Previdência Social – SPPS, bem como à realização de estudo atuarial conforme as novas regras do Estado do Paraná.

DO VALOR = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser pago após o envio da DRAA.

DOS PRAZOS: 12 meses (a partir da publicação deste extrato)

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV
04.272.0904.2004 - Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGI PREV
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

Tibagi, 24 de maio de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – CNPJ Nº 26.341.935/0001-25

DO OBJETO: Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras

DO VALOR = valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DOS PRAZOS: vigência de 12 meses a partir da publicação do extrato contratual.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGI PREV
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 24 de maio de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

JOSEMAR SCHERAIBER
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DANIELA CRISTINE NOWAK
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

RESOLUÇÃO 18/2024

Dispõe sobre a aprovação de prestações de contas parcial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2021 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAl - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Art.2º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Art.3º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Art.4º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Art.5º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase

Art.6º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Art.7º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente do pagamento até 30 de junho de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

Art.8º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2022 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

Art.9º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 1º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

Art.10º. Aprovar Prestação de Contas Parcial referente ao 2º semestre de 2023 do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos /21

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Raquel Benitez Kruger

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO 19/2024

Dispõe sobre a aprovação Plano de Ação de saldo remanescente do Incentivo FIA - Projeto Parque Acessível

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

RESOLVE

Art.1º. Aprovar Plano de Ação de saldo remanescente do Incentivo FIA - Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência / CEDCA 80/2022.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Raquel Benitez Kruger

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO 20/2024

Dispõe sobre RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2024, Ata nº 209,

RESOLVE

Art.1º. Revogar Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2019 publicado em Diário Oficial, Edição nº 1180 de 28/11/2019. Os demais artigos permanecem inalterados.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Raquel Benitez Kruger

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: (42) 3916 2160 FAX: (42) 3916 2161

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área da saúde, na data de 28 de maio de 2024, às 16 horas, no Auditório da Câmara Municipal.

Pauta: -Montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 1º Quadrimestre de 2024.

Tibagi, 27 de maio de 2024

Natasha Karyne Dutko
Secretária Municipal de Saúde